



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.246

De 29 de Novembro de 1 985

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 28/novembro/1 985, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar as Dotações Orçamentárias vigentes e abaixo especificadas :-

00	LEGISLATIVO	
00.00	CÂMARA MUNICIPAL	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 2 0	Material de Consumo	25.000.000
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	25.000.000
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
01.01.0012.002	Manutenção da Secretaria da Câmara	50.000.000

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, de Dotação Orçamentária vigente e abaixo especificada :-

01	E X E C U T I V O	
01.06	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 1 1	Pessoal Civil	50.000.000
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
16.88.5341.019	Equipamentos e Veículos Rodoviários	50.000.000

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de novembro de 1 985 (mil novecentos e oitenta e cinco).-

CLODVALDO MEDINA
 -Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

JOSE MARIA BRANDÃO
 -Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 120 do livro competente nº 23.-

PROCESSO Nº 1261/84 - "PC" =